

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

A C Ó R D Ã O

Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSEMV/

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CORURIPE-AL. AUDITORIA ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. N.° RESOLUÇÃO 70/2010. CSJT Atendidas as disposições Resolução CSJT n° 70/2010 e as normas técnicas constitucionais е aplicáveis, nos termos do parecer elaborado Coordenadoria de Controle Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, homologa-se o resultado final da auditoria, autorizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a executar o projeto de construção, com a estrita observância das recomendações lançadas nesta decisão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000, em que é Interessado o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, tendo por objeto a ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CORURIPE-AL.

RELATÓRIO

Trata-se de Auditoria referente à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT nº 70/2010.

Mediante o Parecer Técnico nº 7/2014, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

concluiu que a obra de construção da Vara do Trabalho de Coruripe atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, recomendando, porém, a adoção de medidas adicionais.

Alicerçado nas informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, o Ministro Conselheiro Presidente do c. Conselho Superior da Justiça do Trabalho comunicou à Presidência do Tribunal interessado a emissão de parecer favorável da CCAUD/CSJT e a autuação e distribuição do processo administrativo no âmbito deste Conselho, apontando as cautelas a serem tomadas por aquela Corte.

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a esta Relatora em 28/4/2014.

Em 8/5/2014, o Exmo. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região apresentou considerações acerca das recomendações contidas no relatório de auditoria do CSJT, motivando nova remessa do feito à CCAUD para parecer complementar.

Apresentado o competente parecer final da CCAUD às fls. 125/131, o processo retornou para análise desta Conselheira em 20/11/2014.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Com apoio no disposto nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010, conheço da presente matéria.

MÉRITO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

Como apontam o Relatório Técnico e o parecer final supra referidos, trata-se de Procedimento de Auditoria relacionado à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em reverência às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

Em seu parecer final, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior concluiu atender o respectivo projeto aos critérios estipulados na Resolução CSJT nº 70/2010. Opinou, então, favoravelmente à autorização da execução da obra, sugerindo, todavia, as seguintes medidas ao Tribunal interessado:

- "a) Refazer o cálculo do BDI, observando as determinações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário);
- b) Verificar e corrigir os encargos sociais constante das composições e dos custos unitários dos cargos técnicos, se necessário; e
- c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010."

Nesse contexto, ante a evidência da conformidade do projeto, orçamentos e demais peças que compõem a proposta de edificação da sede própria da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, voto pela autorização para execução da obra, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tome as providências para o pronto atendimento das recomendações exaradas no parecer final, acima transcritas.

ISTO POSTO



documento pode ser acessado no endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria tratada neste processo, com fulcro nos arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010, para, no mérito, autorizar a execução da obra de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao pleno atendimento das recomendações constantes do parecer técnico da CCAUD/CSJT, quais sejam: (a) Refazer o cálculo do BDI, observando determinações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário); (b) Verificar e corrigir os encargos sociais constante das composições e dos custos unitários dos cargos técnicos, se necessário; e (c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos documentos licitatórios e contratuais, е relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS Conselheira Relatora